



Prefeitura do Município de Aspásia

Rua Santos, nº 350 – Centro CEP: 15763-000 - Aspásia/SP

CNPJ: 65.712.002/0001-59

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2016
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA - SP
EDITAL

EDITAL Nº 01/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito do Município de Aspásia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de **provas e títulos** para seleção de **Monitor de Transporte Escolar** para o preenchimento das vagas e de **Professor de Educação Básica I – PEB – I** para eventuais substituições em caso de afastamentos por licenças maternidade, licença médicas, licenças saúde, licenças prêmio e outras situações afins, através de contratação temporária por tempo determinado, de acordo com as necessidades do Município, com fundamentação legal no artigo 37, inciso IX, da CF.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à empresa **Jota Consultoria e Serviços Administrativos Ltda (Jota Consultoria)**.
- 1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 1.3. O Regime de Contratação será o **Estatutário**.
- 1.4. Este processo não gera direito e, sim, possibilidade de contratação, mediante necessidade e conveniência da administração pública.
- 1.5. O prazo de vigência deste processo seletivo simplificado será de dois anos prorrogáveis por igual período.
- 1.6. A finalidade deste processo seletivo simplificado é a formação de cadastro para vagas temporárias.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES

- 2.1. Funções, requisitos, remuneração, carga horária e Valor da Taxa de Inscrição constam do Anexo I deste Edital.
- 2.2. Principais atribuições das Funções constam do Anexo II deste Edital.

3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES

- 3.1. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado, se atendidas às seguintes exigências:
 - a) seja brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;
 - b) gozar dos direitos políticos;
 - c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - d) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
 - f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura do Município de Aspásia, ou, em sua falta, de quem este indicar;
 - g) comprovar escolaridade exigida para a função, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.
- 3.2. Os requisitos descritos no item 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.



Prefeitura do Município de Aspásia

Rua Santos, nº 350 – Centro CEP: 15763-000 - Aspásia/SP

CNPJ: 65.712.002/0001-59

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2016 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA - SP EDITAL

3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1 deste Edital impedirá a posse do candidato.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação do Edital do Processo Seletivo Simplificado será da seguinte forma:

a) O Extrato do Edital será publicado em jornal de circulação regional e nos endereços eletrônicos: www.concursosjota.com.br e www.aspasia.sp.gov.br.

b) O Edital na íntegra será publicado no **Quadro de aviso da Prefeitura do Município de Aspásia, e nos endereços eletrônicos:** www.concursosjota.com.br e www.aspasia.sp.gov.br.

4.2. **Os demais atos pertinentes ao certame serão publicados no Quadro de aviso da Prefeitura do Município de Aspásia e nos endereços eletrônicos:** www.concursosjota.com.br e www.aspasia.sp.gov.br.

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referente a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.6. O candidato poderá concorrer para apenas de uma função, devendo indicá-la no ato da inscrição, conforme discriminado no anexo I deste edital.

5.1.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração de opção referente a função.

5.1.8. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

5.1.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.2. Procedimento para inscrição, taxas e formas de pagamento

5.2.1. Para formalizar a inscrição o candidato, de posse dos seus documentos pessoais, deverá dirigir-se a Prefeitura Municipal de Aspásia, localizada à Rua Santos, nº 350, Centro, na cidade de Aspásia, preencher o formulário de inscrição e efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

5.2.2. **Período e Procedimentos para Inscrição: Serão realizadas exclusivamente das 9 às 11 horas, e das 13 às 16 horas, do dia 02 de maio de 2016 até o dia 12 de maio de 2016.**

5.2.3. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.



Prefeitura do Município de Aspásia

Rua Santos, nº 350 – Centro CEP: 15763-000 - Aspásia/SP

CNPJ: 65.712.002/0001-59

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2016 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA - SP EDITAL

5.2.4. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Processo Seletivo Simplificado consta do Anexo I deste edital.

5.2.5. Na hipótese de cancelamento ou não realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procurador devidamente munido de procuração, com firma reconhecida, por meio de preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Aspásia, e a divulgação de eventual cancelamento ou não realização do Processo Seletivo Simplificado se dará conforme subitem 4.2.

5.2.5.1. A restituição da Taxa de inscrição de que trata o item 5.2.5. é de inteira responsabilidade da Prefeitura do Município de Aspásia.

5.2.6. O formulário de restituição da taxa de Inscrição estará disponível, nos locais indicados no subitem 4.2, desde a data de publicação do ato que ensejou ao cancelamento ou a não realização do certame.

5.2.7. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desobediência às condições previstas neste Edital.

5.2.8. Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar, formalmente, nos termos do item 5.2.9.

5.2.9. Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição.

5.2.9.1. O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Aspásia, **localizada na Rua Santos, nº. 350 – Centro, no município de Aspásia-SP** dentro do prazo de 1 (um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação das inscrições deferidas.

5.2.9.2. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizado conforme subitem 4.2.

6. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. Das vagas oferecidas neste Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento), serão destinadas aos portadores de deficiência, e providas na forma da Lei Complementar nº 1498/2003 e do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

6.1.2. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função.

6.1.3. O Candidato portador de deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições da função ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.

6.1.4. Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

6.1.5. Para fins de reserva de vagas prevista no item 6.1.1. deste Edital, somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:

a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia,



Prefeitura do Município de Aspásia

Rua Santos, nº 350 – Centro CEP: 15763-000 - Aspásia/SP

CNPJ: 65.712.002/0001-59

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2016 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA - SP EDITAL

monoparesia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis(db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;

d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Procedimentos Especiais para Inscrição

6.2.1. O Candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 e seus subitens deste Edital, deverá indicar se é portador de deficiência e qual o tipo de deficiência, passando assim concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência;

6.2.2. O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.2.3. O candidato portador de deficiência que desejar concorrer à vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência, conforme disposição legal.

6.2.4. O candidato deverá protocolar junto a **Prefeitura do Município de Aspásia, localizada na Rua Santos, nº. 350 – Centro, no município de Aspásia-SP** até o ultimo dia de inscrição o Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.2.4.1. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Aspásia.

6.2.4.2. Os portadores de deficiência participarão deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

6.2.4.3. Não ocorrendo à aprovação de candidatos portadores de deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.

6.2.4.4. Concluindo a Equipe Multiprofissional pela inexistência da deficiência, o candidato concorrerá juntamente com os demais candidatos.



Prefeitura do Município de Aspásia

Rua Santos, nº 350 – Centro CEP: 15763-000 - Aspásia/SP

CNPJ: 65.712.002/0001-59

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2016 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA - SP EDITAL

6.2.4.5. Os candidatos portadores de deficiência aprovados, serão submetidos à perícia médica, com vistas a verificar existências e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função, de acordo com o Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações, para fins de contratação, a ser realizada por Equipe Multiprofissional em período estabelecido.

6.3. Solicitação de Condições Especiais para Realização das Provas

6.3.1. O candidato portador de deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.3.2. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinadora pela Jota Consultoria.

6.3.3. O candidato portador de deficiência deverá protocolar junto a **Prefeitura do Município de Aspásia, localizada na Rua Santos, nº. 350 – Centro, no município de Aspásia-SP** até o último dia de inscrição, a Solicitação para Condições Especiais para a realização da prova, acompanhada do Laudo Médico.

6.3.4. Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, nos termos no item 6.3.3 deste Edital, sob pena de não terem concedidas às condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.

6.3.5. Na falta do Laudo Médico ou não contendo este as informações indicadas no item 6 e seus subitens ou for entregue fora do prazo, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital, aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas.

6.3.6. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá protocolar junto a **Prefeitura do Município de Aspásia, localizada na Rua Santos, nº. 350 – Centro, no município de Aspásia-SP** até o último dia de inscrição, parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, juntamente com a Solicitação para Condições Especiais para a realização da prova.

6.3.7. Aos deficientes visuais (cegos), que solicitarem prova especial em Braile, serão oferecidas provas nesse sistema.

6.3.8. Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

6.3.9. O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no Laudo Médico de que trata o item 6.2.4 deste Edital.

6.4. A Prefeitura do Município de Aspásia publicará conforme subitem 4.2, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como portador de deficiência e/ou pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o Laudo Médico e parecer da Equipe Multiprofissional quando for o caso.

6.4.1. O candidato disporá de 01(um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada no item 6.4, para contestar o indeferimento por meio de recurso.



Prefeitura do Município de Aspásia

Rua Santos, nº 350 – Centro CEP: 15763-000 - Aspásia/SP

CNPJ: 65.712.002/0001-59

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2016 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA - SP EDITAL

6.4.2. O recurso deverá ser protocolado junto a **Prefeitura Municipal de Aspásia, localizada na Rua Santos, nº. 350 – Centro, no município de Aspásia-SP** dentro do prazo de 1 (um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada no item 6.4.

6.4.3. Não serão considerados os recursos encaminhados via fax, telegrama, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste edital, assim como aqueles apresentados fora do prazo determinado no item 6.4.1 deste Edital.

6.4.4. Não serão aceitos pedidos de revisão após o prazo determinado no item 6.4.1.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de: **PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório e classificatório para todos os candidatos e **PROVA DE TÍTULOS** de caráter classificatório para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I**.

8. DA PROVA OBJETIVA - ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

8.1. As Provas objetivas serão realizadas no dia 29 de maio de 2016, em locais e horários a serem divulgados após a homologação das inscrições, conforme disposto no subitem 4.2.

8.2. As Provas objetivas têm caráter eliminatório e classificatório sendo composta conforme anexo III do presente edital.

8.3. As provas serão realizadas em escolas do Município de Aspásia.

8.4. As provas objetivas de múltipla escolha terão duração máxima de **02 (duas) horas**.

8.5. Terão pesos diferenciados, conforme estabelecido no Anexo III do presente Edital e cujo conteúdo programático está especificado no Anexo IV deste Edital.

8.6. A prova objetiva de múltipla escolha será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. O candidato deverá obter um mínimo de 50 (cinquenta) pontos para aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

8.7. O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento da função ao qual o candidato estiver concorrendo.

8.8. Os candidatos que obtiverem os pontos necessários e forem classificados, serão submetidos gradativamente e na ordem crescente de classificação à Avaliação Médica e, se necessário, à Avaliação Psicológica; e também de acordo com o edital de convocação, à medida da necessidade do Município ou à critério da Administração Municipal, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.

8.9. Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.

8.10. Não serão consideradas:

- a - As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- b - As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;
- c - As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;
- d - A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

8.11. Para a realização da prova, respondida em cartão de respostas, os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica de escrita preta ou azul (escrita normal).



Prefeitura do Município de Aspásia

Rua Santos, nº 350 – Centro CEP: 15763-000 - Aspásia/SP

CNPJ: 65.712.002/0001-59

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2016 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA - SP EDITAL

8.12. Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova depois de transcorrido o tempo mínimo de 1h00 (uma hora) do início da mesma, não podendo levar consigo o caderno de prova.

8.13. Para realização das provas, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.14. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

8.15. Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato do certame.

8.16. É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário, divulgados pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

8.17. Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- h) ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8.17.1. Não será permitido, durante o período de prova:

- a) O porte de arma;
- b) Uso de Bonés, chapéus ou similares.

8.17.2. Os candidatos deverão colocar os pertences de mão tais como relógios, telefones celulares (devidamente desligados), etc., em sacolas próprias para este fim que serão distribuídas pelo fiscal de sala.

8.17.3. Os Candidatos que se recusarem a cumprir os procedimentos do item 8.17.1, serão retirados da sala de provas e eliminados do presente certame.

8.18. Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar:

- A - Cédula de Identidade ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação;

8.19. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início da mesma. Não será admitido ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.20. Os portões dos locais de realização das provas serão trancados no horário fixado para o seu início, em hipótese alguma será permitida a entrada após este horário.

8.21. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no formulário de instruções. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.



Prefeitura do Município de Aspásia

Rua Santos, nº 350 – Centro CEP: 15763-000 - Aspásia/SP

CNPJ: 65.712.002/0001-59

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2016 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA - SP EDITAL

8.22. O candidato, ao encerrar a prova entregará ao fiscal de sala o cartão de resposta e o caderno de prova, podendo levar consigo a folha de instruções com o espelho das respostas por ele marcadas no cartão de resposta para fins de acompanhamento quando da publicação do gabarito oficial e resultado das provas objetivas.

8.23. O caderno de prova estará disponível no endereço eletrônico www.concursosjota.com.br, a partir da publicação do gabarito oficial, durante todo o período de recursos contra o mesmo.

8.24. DA PROVA DE TÍTULOS – CLASSIFICATÓRIA

8.24.1. Todos os candidatos inscritos ao cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I** poderão proceder à apresentação de títulos.

8.24.2. Os títulos serão pontuados de 0 (zero) a 2 (dois) pontos a serem somados ao total de pontos obtidos na prova objetiva, apenas para os candidatos classificados na mesma, conforme tabela de valores abaixo:

TITULO	VLR UNITÁRIO	VLR MÁXIMO
Curso de pós graduação “stricto sensu” em nível de doutorado na área de atuação.	1	1
Curso de pós graduação “stricto sensu” em nível de mestrado na área de atuação.	0,5	0,5
Curso de pós graduação “latu sensu” ou curso de especialização ou aperfeiçoamento de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas na área de atuação.	0,5	0,5

8.24.3. O valor máximo dos títulos a serem somados à nota da prova objetiva é de 2 (dois) pontos, o valor excedente será desconsiderado.

8.24.4. Para os candidatos que possuam títulos, estes deverão ser entregues pessoalmente no dia **29 de maio de 2016**, em horários e locais a serem divulgados, conforme item 4.2.

8.22.5. Os títulos deverão ser entregues em envelope identificado da seguinte forma:

Concurso Público - Edital nº 02/2016

Prefeitura do Município de Aspásia/SP

TITULOS

Número de inscrição:

Nome completo:

Cargo:

8.24.6. Não haverá em hipótese alguma recepção de títulos fora do prazo e condições estabelecidas no item 8.24.4.

8.24.7. Somente serão aceitos diplomas em papel timbrado da Instituição que ateste a conclusão do curso, a carga horária, assinados e com identificação do responsável pela assinatura.

8.24.8. Serão aceitas cópias dos documentos desde que autenticados ou acompanhados do original para conferência do responsável pelo recebimento dos mesmos.

8.24.9. Não serão aceitos protocolos de documentos em hipótese alguma.

9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE PARA TODAS AS FASES

9.1. A classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de pontos, obtida pelo somatório das notas das provas objetivas de múltipla escolha, será feita de acordo com a pontuação obtida.

9.1.1. Para o cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I, a classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de pontos, obtida pelo somatório das notas das provas objetivas de múltipla escolha e do total da prova de títulos, será feita de acordo com a pontuação obtida.



Prefeitura do Município de Aspásia

Rua Santos, nº 350 – Centro CEP: 15763-000 - Aspásia/SP

CNPJ: 65.712.002/0001-59

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2016 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA - SP EDITAL

9.2. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

9.3. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

a) o maior número de pontos na prova de Conhecimento Específico;

b) o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;

9.3.1. Persistindo o empate com aplicação do item 9.3., será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano do nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

9.3.2. Persistindo o empate com aplicação do item 9.3.1., será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

9.4. A relação com o resultado dos candidatos será disponibilizado conforme no subitem 4.2.

9.5. O candidato portador de deficiência, terá seu nome publicado em lista específica de classificação dos portadores de deficiência.

9.6. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado contendo as relações discriminadas nos itens 9.4 e 9.5 será disponibilizado conforme subitem 4.2.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, nas seguintes situações:

a) de qualquer questão da prova objetiva, a contar da publicação do gabarito;

b) contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;

c) do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, a contar da data da divulgação do resultado final das provas;

d) da Classificação final desde que seja comprovado erro material, a contar da data da divulgação do resultado;

10.2. Os prazos exigidos neste Edital só iniciarão e terminarão em dias úteis, e serão contados da seguinte forma: incluir-se-á o dia de início e o dia do final.

10.3. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.4. Os recursos mencionados no item 10.1 deste Edital deverão ser protocolados junto a Prefeitura do Município de Aspásia, **localizada na Rua Santos, nº. 350 – Centro, no município de Aspásia-SP** dentro do prazo previsto no item 10.1.

10.5. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio que não seja o especificado no item 10.4.

10.6. O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:

a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;

b) ser apresentado de forma única, os seja todos os itens que se deseja recorrer deverão constar de um único recurso.

10.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no item 10.1. deste Edital, devidamente fundamentado.

10.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1.



Prefeitura do Município de Aspásia

Rua Santos, nº 350 – Centro CEP: 15763-000 - Aspásia/SP

CNPJ: 65.712.002/0001-59

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2016 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA - SP EDITAL

10.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme subitem 4.2.

10.10. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.

10.11. Alterado o gabarito oficial pela Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.12. Na ocorrência dos dispostos nos itens 10.10 e 10.11 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura do Município de Aspásia.

11.2. O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado em jornal de circulação regional e nos endereços eletrônicos www.aspasia.sp.gov.br e www.concursosjota.com.br.

12. CONVOCAÇÃO

12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.2. Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser contratados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação, sendo 5% (cinco por cento) delas destinadas aos candidatos portadores de deficiência.

12.3. A convocação dos candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado observará, para cada função, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar em 72 horas, a documentação completa citada neste edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação;

13.2. Para a contratação, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) duas fotos 3x4 recente;
- b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- d) cadastro de pessoa física - CPF
- e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para a função, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;
- g) comprovante de registro em órgão de classe;
- h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- i) certidão de casamento, quando for o caso;



Prefeitura do Município de Aspásia

Rua Santos, nº 350 – Centro CEP: 15763-000 - Aspásia/SP

CNPJ: 65.712.002/0001-59

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2016 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA - SP EDITAL

- j) certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- k) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) atestado de Saúde;
- n) declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- o) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- p) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- q) certidão de débitos da Prefeitura do Município de Aspásia.

13.3. Estará impedido de contratação o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 13.2 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação na função estabelecido no item 3 deste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Comissão Organizadora nomeada através de Portaria específica do poder executivo, acompanhará e supervisionará todo o Processo Seletivo Simplificado, e terá a responsabilidade de julgar os casos omissos ou duvidosos, ouvido a Jota Consultoria.

14.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

14.3. O Município de Aspásia e a Jota Consultoria não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

14.4. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou contratado, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

14.5. Os itens deste edital poderão eventualmente sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada conforme disposto no subitem 4.2.

14.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.

14.7. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

14.8. Por razões de ordem técnica e de segurança, a Jota Consultoria não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.



Prefeitura do Município de Aspásia

Rua Santos, nº 350 – Centro CEP: 15763-000 - Aspásia/SP

CNPJ: 65.712.002/0001-59

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2016
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA - SP
EDITAL

14.9. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.

14.10. É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura do Município de Aspásia, por meio de correspondência registrada endereçada à Prefeitura do Município de Aspásia - Edital nº 01/2016, **localizada na Rua Santos, nº. 350 – Centro, no município de Aspásia-SP**, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Aspásia, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

14.11. A Prefeitura do Município de Aspásia e a Jota Consultoria não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.12. A comprovação da tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega.

14.13. Não serão considerados os recursos interpostos em desacordo com este Edital.

14.14. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados pela Prefeitura do Município de Aspásia, publicada conforme disposto no subitem 4.2.

14.15. O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura ou por ela indicados, sob pena de perder sumariamente o direito à contratação ou se já contratado, será rescindido de pleno direito do seu contrato, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

14.16. Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração do material utilizado e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, os registros eletrônicos.

14.17. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Funções, Requisitos, Remuneração e Carga Horária Semanal.
- b) Anexo II - Principais Atribuições das Funções
- c) Anexo III - Detalhamento das Provas Objetivas
- d) Anexo IV - Conteúdos Programáticos

Prefeitura do Município de Aspásia – SP em 28 de abril de 2016.

Josué Eduardo de Assunção
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Aspásia

Rua Santos, nº 350 – Centro CEP: 15763-000 - Aspásia/SP

CNPJ: 65.712.002/0001-59

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2016
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ASPÁSIA - SP
ANEXO I- QUADRO DE FUNÇÕES

Função	Vagas	Requisitos	Remuneração	Carga horária semanal	Valor da taxa de inscrição
Monitor de Transporte Escolar	05	Ensino Fundamental Completo.	R\$ 1.028,58	40h/s	R\$ 25,00
Professor de Educação Básica I - PEB I	--	Ensino Superior Completo, com Habilitação em Magistério das séries iniciais do ensino fundamental e Educação Infantil, ou Licenciatura em Pedagogia, de acordo com Anexo-II da Lei Complementar 088/12.	R\$ 1.481,70	Carga horária: 25 horas/aulas semanais, sendo 20 horas/aulas semanais em sala de aula, 02 horas/aulas semanais de Trabalho Pedagógico Coletivo e 03 horas/aulas semanais de Trabalho Pedagógico de Livre Escolha	R\$ 50,00



Prefeitura do Município de Aspásia

Rua Santos, nº 350 – Centro CEP: 15763-000 - Aspásia/SP

CNPJ: 65.712.002/0001-59

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA - SP

ANEXO II- PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Função	Principais Atribuições
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ACOMPANHAR ALUNOS DESDE O EMBARQUE NO TRANSPORTE ESCOLAR ATÉ SEU DESEMBARQUE NO FINAL DO EXPEDIENTE ESCOLAR ATÉ O DESEMBARQUE NOS PONTOS PRÓPRIOS, VERIFICAR SE TODOS OS ALUNOS ESTÃO ASSENTADOS ADEQUADAMENTE DENTRO DO VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR, ORIENTAR OS ALUNOS QUANTO AO RISCO DE ACIDENTE, EVITANDO COLOCAR PARTES DO CORPO PARA FORA DA JANELA, ZELAR PELA LIMPEZA DO TRANSPORTE DURANTE E DEPOIS DO TRAJETO. IDENTIFICAR A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DOS RESPECTIVOS ALUNOS E DEIXA-LOS DENTRO DO LOCAL, AJUDAR OS ALUNOS A SUBIR E A DESCER AS ESCADAS DOS TRANSPORTES, VERIFICAR A SEGURANÇA DOS ALUNOS NO MOMENTO DO EMBARQUE E DO DESEMBARQUE. VERIFICAR OS HORÁRIOS DOS TRANSPORTES INFORMANDO AOS PAIS E ALUNOS, CONFERIR SE TODOS OS ALUNOS FREQUENTES NO DIA ESTÃO RETORNANDO PARA OS LARES. AJUDAR OS PAIS DE ALUNOS ESPECIAIS NA LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS E EXECUTAR TAREFAS AFINS OS MONITORES DEVERÃO INTERAGIR COM A DIREÇÃO DA ESCOLA PARA O BOM ANDAMENTO DO ENSINO AUXILIANDO NOS EVENTOS FESTIVIDADES, VISITAS, DESFILES, PASSEIOS, ESPORTES ONDE HOUVER PRESENÇA DE ALUNOS.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB -I	PROPÕES, PARTICIPA E AVALIA AS PROPOSTAS POLÍTICO-EDUCACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA; EXECUTA ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, DE ENSINO, PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS; IDENTIFICA, DIAGNOSTICA, ENCAMINHA E/OU ATENDE OS EDUCANDOS COM DIFICULDADES ESPECÍFICAS, CONTROLA INFORMAÇÕES INERENTES AO PROCESSO EDUCACIONAL; CONTROLA, PREPARA, CONFECCIONA E SUGERE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICO-PEDAGÓGICOS; MANTÉM RELACIONAMENTO ÉTICO-PROFISSIONAL E INTEGRADO NO AMBIENTE DE TRABALHO E JUNTO À COMUNIDADE E REFLETE EM SEU DESEMPENHO UMA POSTURA PEDAGÓGICA, POLÍTICA E FILOSÓFICA CLARA DA EDUCAÇÃO, ASSEGURANDO O DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA POLÍTICA EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO E OUTRAS ATIVIDADES DETERMINADAS PELO SUPERIOR IMEDIATO.



Prefeitura do Município de Aspásia

Rua Santos, nº 350 – Centro CEP: 15763-000 - Aspásia/SP

CNPJ: 65.712.002/0001-59

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2016
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ASPÁSIA - SP
ANEXO III- DETALHAMENTO DA PROVA OBJETIVA

Composição das provas objetivas:

1. – Quadro I:

Funções:

Monitor de Transporte Escolar
Professor de Educação Básica I – PEB I

Matéria	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação Total
Língua Portuguesa	05	10	5	50
Conhecimentos Específicos	05	10	5	50
Total	--	20	--	100



Prefeitura do Município de Aspásia

Rua Santos, nº 350 – Centro CEP: 15763-000 - Aspásia/SP

CNPJ: 65.712.002/0001-59

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2016
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ASPÁSIA - SP
ANEXO IV- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

NÍVEL FUNDAMENTAL: ORTOGRAFIA: USO DE S E Z. EMPREGO DE SS, C, Ç, CH, EX, J E G. DIVISÃO SILÁBICA: SEPARAÇÃO E PARTIÇÃO DE SILABAS. CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO AO NÚMERO DE SÍLABAS. ACENTUAÇÃO GRÁFICA: PRINCÍPIOS BÁSICOS(REGRAS), CLASSIFICAÇÃO DAS PALAVRAS QUANTO À POSIÇÃO DA SÍLABA TÔNICA, CLASSE DE PALAVRAS(CLASSES GRAMATICAIS). FLEXÕES: GÊNERO, NÚMERO E GRAU DO SUBSTANTIVO E ADJETIVO. TEMPOS E MODOS DO VERBO. CRASE. FRASE E ORAÇÃO. TIPOS DE SUJEITO. SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS. INTERPRETAÇÃO DE TEXTO. SUFIXOS E PREFIXOS. TIPOS DE PREDICADO. PRONOMES DE TRATAMENTO. VOZES DO VERBO.

NÍVEL SUPERIOR: ORTOGRAFIA. RELAÇÕES ENTRE FONEMAS E GRAFIAS. ACENTUAÇÃO. MORFOLOGIA: ESTRUTURA E FORMAÇÃO DE PALAVRAS. CLASSES DE PALAVRAS E SEU EMPREGO. FLEXÃO NOMINAL E VERBAL. SINTAXE: PROCESSOS DE COORDENAÇÃO E SUBORDINAÇÃO. EQUIVALÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO DE ESTRUTURAS. DISCURSO DIRETO E INDIRETO. CONCORDÂNCIA NOMINAL E VERBAL. REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL. CRASE. PONTUAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS: VARIEDADE DE TEXTOS E ADEQUAÇÃO DE LINGUAGEM. ESTRUTURAÇÃO DO TEXTO E DOS PARÁGRAFOS. INFORMAÇÕES LITERAIS E INFERÊNCIAS. ESTRUTURAÇÃO DO TEXTO: RECURSOS DE COESÃO. SIGNIFICAÇÃO CONTEXTUAL DE PALAVRAS E EXPRESSÕES. PONTO DE VISTA DO AUTOR.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA-SP; HISTÓRIA GERAL E DO BRASIL; GEOGRAFIA DO BRASIL; ATUALIDADES. ASPECTOS DA SOCIEDADE POLÍTICA DO BRASIL. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I: 1. A ORGANIZAÇÃO DO TEMPO E DO ESPAÇO NA EDUCAÇÃO INFANTIL. 2. AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL. 3. CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO INFANTIL. 4. HISTÓRIA E CONCEPÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL. 5. INFÂNCIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO. 6. INTERAÇÕES E PROCESSOS DE APRENDIZAGEM EM CRIANÇAS PEQUENAS. 7. O BRINCAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL. LEGISLAÇÃO: 1 ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA. LEI Nº 8069 DE 13/07/1990. TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES; TÍTULO II, CAPÍTULO I – DO DIREITO À VIDA E À SAÚDE; CAPÍTULO II - DO DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE; CAPÍTULO III - DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA - SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS; CAPÍTULO IV - DO DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER. 2 CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 208 – CAPÍTULO DA EDUCAÇÃO. 3 LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO 9394/96. TÍTULO I - DA EDUCAÇÃO, TÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO NACIONAL, TÍTULO III - DO DIREITO À EDUCAÇÃO E DO DEVER DE EDUCAR, TÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO NACIONAL; TÍTULO V – CAPÍTULO I - DA COMPOSIÇÃO DOS NÍVEIS ESCOLARES, TÍTULO V – CAPÍTULO II SEÇÃO II - DA EDUCAÇÃO INFANTIL; CAPÍTULO V - TÍTULO VI - DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. 4 RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 5, DE 17/12/2009. 5 DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL.